

DESPACHO
HOMOLOGO

O Presidente da
C.M.

Ata da reunião do Júri

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional – Piscinas Municipais, a afetar ao Setor de Educação e Desporto – Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social – Ref.ª B

Análise das Alegações de Audiência Prévia

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00 horas, no edifício sede do Município de Mangualde, reuniram os membros do Júri do procedimento concursal supracitado, nomeados por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 63-RH/2025, de 16/07/2025, a saber: Ricardo Rodrigues Lopes - Presidente; David Amaral Cardoso – 1.º Vogal efetivo e Ana Mafalda Henriques Costa – 2.ª Vogal efetiva. -----

Decorrido o prazo de audiência dos interessados, o júri procedeu à análise das alegações apresentadas, pelos candidatos: **André Augusto de Jesus Lima, Danylo Borges Naves, Helena Cristina Correia Paiva, Marlene Mendes de Almeida, Paulo Jorge Pires Marques e Pedro Henrique Gaspar dos Reis**, enviadas, por correio eletrónico, ao procederem ao envio das suas certidões do Registo Criminal para completarem as suas candidaturas. -----

A candidata, **Beatriz Nogueira Dias**, veio informar, via email, do “lapso de inclusão de documentos necessários por falta de conhecimento da necessidade dos mesmos”. -----

Considerou o júri que os candidatos; **André Augusto de Jesus Lima, Beatriz Nogueira Dias, Danylo Borges Naves, Helena Cristina Correia Paiva, Marlene Mendes de Almeida, Paulo Jorge Pires Marques e Pedro Henrique Gaspar dos Reis**, ao não apresentarem o certificado do Registo Criminal, no prazo de candidatura, não cumpriram um dos requisitos especiais de admissão obrigatórios, conforme o estipulado no 7.2 do Aviso de Abertura, pelo que decidiu o Júri de manter a exclusão dos referidos candidatos e de converter a lista provisória em lista definitiva. -----

CANDIDATOS ADMITIDOS (por ordem alfabética)
Ana Margarida Fonseca Leal Freitas
Ana Maria Amaral Andrade Costa
Ana Paula Silva Duarte
Anabela Gomes Santos Saraiva
Carina Rafaela Spranger Pereira

Wm
SAD
Artigo 5

Catarina Isabel Oliveira da Costa
Catarina Reis Fernandes de Almeida
Cidália Matos Prazeres Macário
Daniela Sousa Santos
Diana Olívia Campos Nunes
Filipa Alexandra Figueiredo Amaral Marques
Helena Isabel Rodrigues de Almeida
Joana Antunes Marques Ferreira
Maria João de Sousa Ribeiro
Marta Pina dos Santos Marques
Mónica Marques Cardoso Alves
Nelson Rodrigo Henriques Pereira

CANDIDATOS EXCLUÍDOS (por ordem alfabética)
Amélia Margarida Gomes Silva Rosário b)
Ana Paula Lopes Marques b)
André Augusto de Jesus Lima b)
André Mendonça Almeida b)
Beatriz Nogueira Dias b)
Carla Maria Pereira Soares Diogo b)
Carlos Manuel Duarte Loureiro b)
Catarina Alexandra Fonseca Azevedo b)
Cristina Maria do Rego Chaves da Costa Ferreira b)
Danylo Borges Naves b)
Evandro Ruggeri Resende Linhares b)
Helena Cristina Correia Paiva b)
João Manuel Marques Nunes b)
Kamila Kvas Datsuk a) b)
Maria João Marques Albuquerque a) b) c)
Maria José Gomes da Silva Coelho b)
Mariana Lopes Paim b)
Marlene Mendes de Almeida b)
Monaliza Cristina Bezerra b)
Paulo Jorge Pires Marques b)
Pedro Henrique Gaspar dos Reis a) b)
Rui Sérgio de Oliveira Peixoto b)
Tiago Simão Fernandes Pinto Sampaio b)

FUNDAMENTOS DE EXCLUSÃO: -----

a) O Júri do procedimento concursal, ao analisar os processos de candidaturas, verificou que os candidatos que propõe excluir, não formalizaram corretamente a candidatura uma vez que não apresentaram a habilitação exigida: Escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento, de acordo com o estipulado na Referência B, alínea a) do ponto 7.2. do Aviso de Abertura. -----

b) O Júri do procedimento concursal, ao analisar os processos de candidaturas, verificou que os candidatos que propõe excluir, não formalizam corretamente a candidatura uma vez que não anexaram no formulário de candidatura a Certidão do Registo Criminal, de acordo com o estipulado no ponto 7.2. e alínea e), do ponto 10.2, do Aviso de Abertura. -----

c) O Júri do procedimento concursal, ao analisar os processos de candidaturas, verificou que a candidata que propõe excluir, não formalizou corretamente a candidatura uma vez que não anexou no formulário de candidatura o Currículo e anexou uma certidão de habilitações rasurada, de acordo com o estipulado no ponto 7.2. e alínea e), do ponto 10.2, do Aviso de Abertura. -----

c) O Júri do procedimento concursal, ao analisar os processos de candidaturas, verificou que o candidato que propõe excluir, não formalizou corretamente a candidatura uma vez que não anexou no formulário de candidatura a certidão de habilitações de equivalência aos estudos portugueses, de acordo com o estipulado no ponto 7.2.1, do Aviso de Abertura. ----

E por não haver mais assuntos a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme vai ser assinada pelos membros do Júri presentes. -----

O JÚRI,

Ricardo Rodrigues Lopes - Presidente, _____ 

David Amaral Cardoso – Vogal efetivo, _____ 

Ana Mafalda Henriques Costa – Vogal efetiva, _____ 

